



ATA DE REUNIÃO, DE 25 DE ABRIL DE 2023

ATA 05/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, de forma presencial na sala de reuniões do Instituto de Educação, reuniu-se o Colegiado do Programa para reunião ordinária, conforme convocação regimental. Estiveram presentes à reunião as professoras Tamires Podewils, Luciana Dolci, Dione Kitzmann, Simone Freire, Alana Pedruzzi assim como o técnico administrativo Felipe da Rosa, a representante discente do mestrado Laryssa de Assis e a representante discente do doutorado, Thaís Silveira. A professora Tamires pediu a inserção de 3 (três) pontos de pauta: termo de compromisso de bolsistas, recredenciamento de professores do PPGEA e proposta de alteração na Política de Credenciamento Docente. A inserção dos pontos de pauta foi aprovada. Com isso durante a reunião foram apreciados os seguintes pontos de pauta: **1. Aprovação da ata 04/2023:** Aprovada a ata. **2. Homologação da versão final:** O colegiado homologou a versão final da aluna: Roberta Soares da Rosa (doutorado), Caroline Cruz Alvariz (mestrado) e Juliana Martello (mestrado). **3. Homologação de qualificação:** O colegiado homologou a qualificação de Natalia Verrastro Vinas (doutorado). **4. Alteração na representação discente no colegiado:** O colegiado aprova a alteração dos representantes discentes no colegiado ficando os novos representantes sendo: Representante do doutorado - Leonardo Leite da Cunha e Suplente – Roberta Àvila Pereira. Representante do mestrado - Carolina Manara Silveira e Suplente – Renato Roniel Zêgo Rodrigues. **5. Inclusão de colaboradores no programa:** O colegiado aprova a inclusão dos professores Renato Duro Dias (para a linha de Pesquisa FEA) e Hector Cury Soares (para a linha de pesquisa EANF), como colaboradores do PPGEA. Os novos professores colaboradores deverão assinar Termo de Compromisso, onde confirmam sua disponibilidade para darem início a sua consolidação como docentes na área da Educação Ambiental, devendo apresentar no final do período de 1(um) ano: a) Plano de Trabalho (elementos disponíveis do documento de credenciamento docente); b) oferta de disciplina já existente com professor do PPGEA; c) Elaboração de projeto de pesquisa na área da Educação Ambiental; d) Produção de no mínimo 2 artigos, na área da Educação Ambiental, em revista com qualis A4 ou superior, sendo 1 obrigatoriamente como autor principal. Os professores poderão *apenas coorientar* neste período. *Caso não sejam cumpridos um ou vários critérios, o docente será desligado ao final do primeiro ano. **6. Alteração de linha de pesquisa da professora Simone Freire.** O colegiado aprova a mudança da linha de pesquisa da professora Simone Grohs Freire de Educação Ambiental Não Formal (EANF) para Fundamentos da Educação Ambiental (FEA). **7. Novo Termo de compromisso de bolsistas.** O colegiado aprova o documento exposto na reunião: **TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTAS PPGEA;** Declaro, para os devidos fins, que eu XXXX, nacionalidade XXXXX, profissão XXXXX, endereço XXXX CPF XXXX, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental- PPGEA, sob o número XXXX, em nível de mestrado/doutorado, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/CNPq, mas para além disso, e em conformidade às deliberações do PPGEA/FURG e sua comissão de bolsas me comprometo – ao receber a bolsa mestrado e/ou doutorado cumprir os seguintes itens: 1 - A participação nas atividades complementares do PPGEA (reuniões, rodas de conversa, cursos ou palestras). Os bolsistas deverão ter ao final de cada semestre, participação em, no mínimo, 50% das atividades promovidas pelo PPGEA. 2- Participação em três (mínimo) defesas de Mestrado e/ou Doutorado do PPGEA; OU Atuar como representante discente em órgãos do PPGEA (colegiado, comissão de bolsas, comissão sucupira) ou representando o PPGEA em órgãos da FURG quando demandados pelo próprio PPGEA; 3- Participação no Grupo de Pesquisa do Orientador; 4- Participação na organização do

EDEA. Para os bolsistas que não estão vinculados enquanto equipe organizadora, os mesmos deverão participar como colaboradores nas atividades de logística nos dias do evento; OU enviar trabalho e apresentar; OU atuar na equipe editorial em uma das revistas do Programa (Revistas Ambiente & Educação e REMEA); 5- Participação em 2 eventos (mínimo) com apresentações de comunicação oral e publicação de trabalhos completos em anais de evento; OU Submissão de 1 artigo, em co-autoria com docente do PPGEA em revista de qualis (mínimo) A4 e participação em 1 evento com apresentação de comunicação oral e publicação de trabalho em anais; OU publicação de 1 artigo em revista de qualis (mínimo) A4, em co-autoria com docente do PPGEA (submissão e/ou publicação de trabalhos/artigos devem ser sobre pesquisa na área da Educação Ambiental); 6- Encaminhamento de 1 artigo por ano, em co-autoria com docente do PPGEA relacionado a pesquisa realizada em Educação Ambiental, para periódico no mínimo *Qualis* A4, por doutorandos, exceto no primeiro ano do curso. *Todas as publicações de trabalhos em anais de eventos e artigos devem ter no título ou palavras-chave o termo “Educação Ambiental”. *Tais critérios serão utilizados para a renovação automática da bolsa ao final do ano civil respectivo, a depender da disponibilidade das mesmas pelos órgãos de financiamento. Caso contrário, o mestrando ou doutorando deverá participar de novo processo seletivo ao início do ano com os novos mestrandos e/ou doutorandos. Os critérios devem ser cumpridos entre os meses de janeiro e dezembro de cada ano, tendo o bolsista prazo de 30 dias (posterior a janela de cumprimento de critérios) para entrega do relatório, onde apresenta a descrição dos critérios cumpridos.

8. Recredenciamento de professores para o PPGEA. O colegiado aprova a substituição do descredenciamento compulsório (Art. 23 do Regimento Interno do PPGEA) pela não oferta de vagas, até que se regularizem os critérios, bem como o documento exposto na reunião: **Recredenciamento docente (2021-2022) – apresentação de relatório contendo:** 1. Produção científica em revista com qualis no mínimo A4 (dois produtos); 2. Relação de orientandos de mestrado e doutorado, devendo discriminar: nome, resumo da proposta e andamento. 3. Coordenação em projeto de pesquisa na área da Educação Ambiental, institucionalizado e em andamento (enviar relatório do sistemas.furg.br); 4. Coordenação ou participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (enviar espelho do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq); 5. Relação de disciplinas ofertadas com indicação do semestre e ano. A proposta ao colegiado é que em vez de descredenciar o docente que não cumprir os requisitos, estabelecidos regimentalmente, não poderá oferecer vaga em processo seletivo, observado o prazo máximo de 2 anos para regularização dos critérios regimentais. Transcorrido o prazo sem a apresentação de relatório cumprindo os critérios, efetua-se o início do descredenciamento; este processo terá duração até que se findem as orientações sob responsabilidade do docente. DA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS. A coordenação fará análise dos relatórios e agendará reunião com cada docente para assinatura do Termo de Recredenciamento Docente.

9. Proposta de alteração na Política de Credenciamento Docente. O colegiado aprova o documento exposto na reunião: **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DOCENTE – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO**, 1- Ingresso como membro externo: O docente interessado em ingressar como docente permanente do quadro de professores do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental deverá entrar em contato com um dos docentes do Programa, a fim de proceder o processo de aproximação e consolidação na área da Educação Ambiental. Sua aproximação deverá ser indicada ao colegiado pelo docente permanente que fará o acompanhamento solidário para sua consolidação, esse processo terá duração de um ano e seu vínculo, neste período, será de **membro externo**. 2- No transcorrer do primeiro ano, o docente deve atender os critérios a seguir, cumulativamente: a) oferta de disciplina já existente com professor do PPGEA; b) Elaboração de projeto de pesquisa na área da Educação Ambiental; c) Produção de no mínimo 2 artigos em revista com qualis A4 ou superior, sendo 1 obrigatoriamente como autor principal e ambos na área da Educação Ambiental. O professor pode *apenas coorientar* neste período. *Caso não sejam cumpridos um ou vários critérios, o docente será desligado ao final do primeiro ano. 3- Após o transcurso do primeiro ano e desde que cumpridos os critérios supra indicados, o docente poderá ser credenciado se: a) Tiver título de doutor há pelo menos 3 anos; b) For docente efetivo de IES; c) Apresentar Plano de Trabalho (vide elementos abaixo); d) Estiver orientando (*a oferta de vaga deverá ser aberta se os demais critérios forem cumpridos e o credenciamento formalizado após ingresso de estudante sob sua orientação*); e) Até que a nova disciplina seja criada, poderá ofertar uma já existente em colegiado com o professor titular da mesma. Uma vez credenciado, o professor deverá assinar o termo de credenciamento. O **Plano de Trabalho** deve conter: 1. Proposta de nova disciplina na área da Educação Ambiental; 2. Projeto de Pesquisa na área da Educação Ambiental APROVADO e em andamento; 3. Memorial de consolidação como pesquisador na área de Educação Ambiental, comprometendo-se a: a) Ofertar vaga de orientação; b) Manter grupo de pesquisa ativo, cadastrado no CNPQ; c) Manter no mínimo 2 e no máximo 8 orientandos; d) Manter

produção bibliográfica na área de Educação Ambiental (1 artigo em periódico com no mínimo qualis A4, por ano do quadriênio); e) Participar de comissões e da coordenação do programa. O **Colegiado do PPGEA** é o responsável pela análise e homologação de docente, nos seguintes termos: 1. Apresentada a solicitação pelo docente, um membro do colegiado ficará responsável pela relatoria. 2. O relator fica responsável pela prospecção de demanda de credenciamento em cada linha de pesquisa. Feita a relatoria a partir dos critérios exigidos e outros que possam ser apresentados, ocorre a análise e decisão (voto) do colegiado;. 3. Se aprovado, far-se-á o encaminhamento para homologação no Conselho do Instituto de Educação. 4. Se o docente for externo a FURG deverá assinar contrato de trabalho voluntário junto a PROGEP. **10. Assuntos Gerais.** O colegiado sugere que se faça uma reunião da comissão de bolsas com o aluno Samuel Crissandro, juntamente com sua orientadora, para tratar de assuntos referentes ao estágio docência do bolsista. Nada Mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pela Coordenadora do Programa.

Felipe da Rosa

Técnico Administrativo em Educação do PPGEA

Profa. Tamires Lopes Podewils

Coordenadora do PPGEA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Rosa, Servidor**, em 28/04/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Lopes Podewils, Coordenadora de Curso**, em 28/04/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049024** e o código CRC **14F76844**.